

Cartório de Registro de Imóveis, bem como de lavratura de escritura pública de doação, decorrentes desta Lei correrão por conta da empresa donatária.

Art. 11. Nas omissões desta Lei aplicam-se o disposto na Lei Municipal nº 2.480 de 12 de Maio de 2021 com suas alterações.

Art. 12. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 04 de maio de 2022.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
PREFEITO

Notificações

Notificação - Processos/expedientes concluídos para ciência

Notificação do(s) despacho (s), dos processos/expedientes abaixo relacionados, concluídos, **à disposição para ciência dos interessados**, no Departamento de Recursos Humanos /Depto. de Pessoal, de segunda a sexta-feira, das 8:00 as 17:00hrs, a saber:

Requerente - Nome	Nº Processo	Nº Protocolo e/ou outro documento	Situação
Patricia Regina Canni de Bortoli O.	130/22	5771/22	Indeferido. Concluso para ciência do interessado.
Ericson Soares Bento	398/21	653951/21	Indeferido. Concluso para ciência do interessado.
Regina Maria Rocha		6219/22	Indeferido. Concluso para ciência do interessado.
Beatriz Auxiliadora de Oliveira		6077/22	Indeferido. Concluso para ciência do interessado.
Amanda Cristina Silva	34/2022	1452/22	Indeferido. Concluso para ciência do interessado.

Data: 06/05/2022

Ineditoriais

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AVARÉ - AVAREPREV PORTARIA Nº 044, 28 de Abril de 2022

(Dispõe sobre novos prazos do concurso público vigente, considerando Lei Federal nº 14.314 /2022)

OSWALDO BOUÇAS MENDES, Diretor Presidente do

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Avaré - Avareprev, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO o dispositivo na lei 173 de 27 de Maio de 2020, Art.10,§3º, publicada no DOU.

CONSIDERANDO que o Concurso Público nº 01/2019 homologado em 30 de Abril de 2020 através do Semanário Oficial Edição nº 616 do dia 30 de Abril de 2020.

CONSIDERANDO a Lei nº 14.314 de 24 Março de 2022, publicada no DOU em 25 de Março de 2022, que altera o artigo 10 da Lei Complementar nº 173/2020.

RESOLVE:

Fica organizada a data de validade do Concurso Público 19/01/2019 na forma abaixo:

DATA DA PPUBLICAÇÃO DO EDITAL	DATA DA PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO	PRAZO DE VALIDADE	PRAZO DA SUSPENSÃO	VALIDADE FINAL
22/10/2019	30/04/2020	30/04/2022	27/05/2020 a 31/12/2021	03/03/2024

REGISTRA-SE E CUMPRA-SE

Avaré, 28 de Abril de 2022

OSWALDO BOUÇAS MENDES
Diretor Presidente

Ata nº005/2022

Aos 14 dias do mês de Abril do ano de 2022, às 09 h 11 minutos, inicia-se a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência. Estavam presentes, Marlon Ramos Ribeiro, Hilton Charles M. Pedro, Wilson dos Santos Valério, Vilma Zanluchi, Josana Souza Carlos, Felipe Silva Souza, Vanda dos Santos Silva, Patrícia Daltio dos Reis, Daiane Correa Novaga, Adalberto Nascimento dos Santos, Raquel Ap. Cardoso Angelo, Tiago Lopes da Rocha, Maria Carolina Peracelli Gomes. A reunião foi aberta pelo Presidente Hilton, que passou a palavra para a secretária onde foram lidas as atas das reuniões Ordinária e Extraordinária do mês de Março que foi aprovada por todos, logo depois a senhora Josana responsável técnica e administrativa pela SEDPD apresentou o novo membro do conselho Adalberto representando Pessoas com Deficiência visual, ao conselho e todos fizeram sua descrição, posto Adalberto ser pessoa com cegueira. A senhora Josana pediu a palavra para o Presidente para explanar sobre a CIPTEA, (Carteira de identificação da pessoa com transtorno do espectro autista), houve uma movimentação das mães em nossa cidade onde em um abaixo assinado com mais de 100 (cem) assinaturas as mesmas pleiteavam a carteira para seus filhos, assim sendo houve a necessidade da criação de um decreto e o mesmo foi aprovado pelo Prefeito Joselyr Benedito Costa Silvestre. Na SEDPD já tramita a licitação de uma impressora colorida para a confecção das carteiras, que tem validade de 05 (cinco) anos e possui o tamanho de um RG, e é válida em todo território nacional pois é amparada por Lei Federal